



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PROCESSO Nº 016/2024

DENUNCIADA: LAILINE DE ASSIS AMARAL

JOGO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM X CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO, partida válida pelo 47º JUBS, Etapa Estadual, categoria não profissional, partida realizada em 04/05/2024, na Vila Olímpica de Manaus/AM

EMENTA: LAILINE DE ASSIS AMARAL denunciada pelo art. 254-A, I, do CBJD

ACÓRDÃO

Vistos, relatado e discutido o processo em epígrafe, acordam as Auditoras da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas, em sessão intinerante realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024, por **UNANIMIDADE** aplicou-se a CONDENAÇÃO por duas partidas à **LAILINE DE ASSIS AMARAL**, atleta da equipe FAMETRO.

É o voto.

Assinado digitalmente

ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME

Relatora para o acórdão – 2ª. CD/TJD-AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

1. RELATÓRIO:

Trata-se de denúncia formulada pela Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva, cumprindo todos os pressupostos estabelecidos pelo CBJD, em face da denunciada **LAILINE DE ASSIS AMARAL**, camisa nº 10 da equipe FAMETRO.

Conforme Denúncia e Súmula acostada aos autos, no dia 04/05/2024 a atleta atuou em uma partida válida pelo válida pelo 47º JUBS, Etapa Estadual, categoria não profissional, da qual resultou sua expulsão em razão de uma cotovelada na altura do estômago desferido contra sua adversária, a atleta Viviane Medeiros (UFAM) aos 9 minutos e 54 segundos do 1º período de jogo.

De acordo com a súmula da partida a denunciada retirou-se de quadra e o jogo reiniciou. Não consta a informação de a atleta agredida precisou de atendimento médico.

Pelo exposto, a Procuradoria requereu a condenação do denunciado nos moldes dos arts. 254-A, par. 1º, I do CBJD que dispõe:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente:

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido;

É o relatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

FUNDAMENTAÇÃO

Recebo a denúncia uma vez que foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade.

A denunciada **LAILINE DE ASSIS AMARAL** foi expulsa de forma direta aos 9 minutos e 54 segundos do 1º período de jogo por desferir uma cotovelada na sua adversária na altura do estômago.

De acordo com a súmula da partida a denunciada retirou-se de quadra e o jogo reiniciou. Não consta a informação de a atleta agredida precisou de atendimento médico.

A denunciada não compareceu a sessão de instrução processual bem como não apresentou provas documentais ou audiovisuais que contraditassem todos os documentos anexados aos autos.

Levando em consideração a presunção relativa de veracidade da súmula e a ausência da denunciada na sessão de julgamento, esta julgadora ficou adstrita às provas constantes dos autos.

Destaca-se ainda que, conforme colacionado à fl. dos autos, a denunciada não possui nenhuma outra penalidade pela qual foi condenado.

Em sustentação oral, a defesa requereu a condenação pelo mínimo legal.

A Procuradoria, por sua vez, ratificou os termos da denúncia e requereu ao final por seu recebimento, com a consequente condenação do denunciado nas penas dos arts. 254-A, I do CBJD.

VOTO

À vista de todo o exposto, voto no sentido de **CONDENAR** a denunciada a suspensão por 4 (quatro) partidas nos termos do art. 254-A, I do CBJD, reduzida a metade, qual seja, 2 (duas) partidas pelo benefício do Art. 182 DO CBJD.

É o voto.

Manaus, 27 de maio de 2024.

_____Assinado digitalmente_____

ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME

Relatora para o acórdão – 2ª. CD/TJD-AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

